LEI Nº 2.122
DE 15 DE JUNHO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AUMENTAR O REPASSE CONCEDIDO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO A CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ DISPOSTO NA LEI Nº 2.102, DE 08 DE MARÇO DE 2005.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o repasse concedido a título de subvenção a CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ, fixado anteriormente no valor de R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), conforme lei nº 2.102 de 08 de Março de 2005.

Parágrafo Único)- A partir do mês de junho do corrente ano até o mês de dezembro de 2005, o Poder Executivo está autorizado a aumentar em R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais o repasse acima informado.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 15 DE JUNHO DE 2005.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VICTOR FERNANDO ALMENDROS
Diretor